



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**RESPOSTA**

**AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90395/2024/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo: 0029.032933/2024-23**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Porto Velho, jurisdicionado à Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - RO, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 83 de 17 de dezembro de 2024, vem neste ato responder aos pedidos de Esclarecimento/Impugnação enviado por e-mail por empresas interessadas, vejamos:

**QUESTIONAMENTOS/RESPOSTAS - Pedido de Impugnação - Empresa "A" (0055528278)**

[...]

**Questionamento EMPRESA :**

Apresentamos a V.Sas., nosso pedido de impugnação do certame licitatório, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Porto Velho, jurisdicionado à Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - RO, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Lote/grupo 04 (GRUPO 04: CARNEOS E PROTEÍCOS), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Os preços apresentados na pesquisa de preços estão incompatíveis com os praticados no mercado local, fica totalmente impossível manter um registro de preços por um período de 12 meses, com a instabilidade de preços da arroba do boi que está sendo praticado no momento.

Vejamos:

15kg (arroba)	R\$ 285,00
1 kg (carne com osso)	R\$ 19,00

Fonte: <https://www.scotconsultoria.com.br/cotacoes/boi-gordo/>

Ainda tem o custo do abate, custo do frete, o custo de todo processo de industrialização (equipamentos, pessoal, padrão de boas práticas, capacitação de pessoal, padrão de qualidade), impostos e lucro da empresa. Sugerimos atualizar a pesquisa de preços no mercado local.

Diante ao exposto, pedimos análise desse conceituado órgão, considerando que ficamos impossível participar do certame, considerando a média de preço apresentada.

Atenciosamente,

**RESPOSTA da Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preço - SUPEL-CPEAP:**

[...]

Ao cotejar os preços do quadro comparativo com o trazido pela empresa em sua peça, verifica-se que o tipo de carne apontada (carne com osso) não corresponde ao especificado no termo de referência, sendo aquela inclusive, de menor valor que o buscado neste processo (CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO e CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO).

Contudo, essa coordenadoria a fim de se antecipar qualquer situação relacionada aos preços que possam implicar no sucesso da licitação, e considerando o momento atual de instabilidade de preço, bem como a volatilidade desse produto, realizou nova pesquisa de preços, conforme quadro comparativo (0055579388), no qual resultou num valor relativamente superior.

Cabe registrar, que a Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços (CPEAP) tem constante preocupação na utilização correta de pesquisas mercadológicas e a sua efetivação para estimar o valor que servirá para balizar o certame, tudo com o devido respeito aos princípios que norteiam todos os atos da administração pública.

Alisson Antonio Maia de Souza - Chefe CPEAP

[...]

**QUESTIONAMENTOS/RESPOSTAS - Pedido de Esclarecimento- Empresa "A" (0055606693)**

[...]

**Questionamento EMPRESA e RESPOSTA da demandante :**

[...]

**Referente ao Atestado de Capacidade Técnica, gostaríamos de saber qual a porcentagem (%) que as empresas devem apresentar, e se a porcentagem é referente ao item ou ao Grupo (lote) ???**

**Resposta:** Para o certame em comento, não será exigida a comprovação de quantidade mínima fornecida, considerando que as exigências foram flexibilizadas, conforme justificado no subitem 13.2.4.5, com base no disposto no art. 70, inciso III, por se tratar de produtos para entrega imediata.

**Referente a participação de empresas que possuem Matriz e filiais. A Empresa pode Participar pela Filial e Apresentar algum documento da Matriz?? Se sim, quais os Documentos??? Ou a Empresa pode participar pela Matriz, informando na proposta de preços os dois CNPJs, da Matriz e Filial e no ato da assinatura do contrato, decidir assinar pela Filial???**

**Resposta:** No caso de participação por empresa filial, somente serão aceitos documentos em nome da Matriz, para os casos em que o órgão emissor conforme normas próprias, não emitem o documento em nome da filial, como exemplo temos o Balanço Patrimonial, Certidão da Dívida Ativa da União e outros, não sendo possível elencarmos todos com especificidade.

O CNPJ a ser informado na proposta e para fins de contratação, deverá ser da empresa participante e que efetivamente efetuará o fornecimento e por tal, fará jus ao pagamento.

**Se tratando de Produtos que irão atender a Educação Escolar, não seria necessário a apresentação de Fichas Técnicas do Produto??? uma vez que, não estão solicitando amostra.**

**Resposta:** Conforme disposto no subitem 12.1.4., do Termo de Referência, as "As proponentes poderão apresentar, juntamente com a proposta, folder/catálogo/prospecto, referente aos produtos, objetivando auxiliar e dar agilidade na análise das propostas."

Cumpramos ainda salientar que, conforme dispõe o subitem 7.2, do TR, os produtos serão criteriosamente conferidos para verificação da conformidade com as especificações definidas pela Administração, estando, os produtos em desconformidade, sujeito a recusa, sendo ainda, facultada a diligência em qualquer fase do certame.

Atenciosamente.

Aparecida Ferreira de Almeida - Assessora

[...]

**QUESTIONAMENTOS/RESPOSTAS - Pedido de Esclarecimento- Empresa "A" (0055941442)**

[...]

**Questionamento EMPRESA :**

[...]

Especificamente, gostaríamos de saber se os pães serão entregues no local indicado pelo órgão ou se será de responsabilidade do próprio órgão realizar a retirada dos produtos junto ao fornecedor.

[...]

**RESPOSTA** da SEDUC-GEA - Gerência de Aquisições:

[...]

A responsabilidade pela entrega dos produtos é do fornecedor, que deverá fazê-lo em conformidade com as condições constantes no Instrumento Convocatório, em razão da ordem de fornecimento a ser expedida pelas unidades requisitantes relacionadas no Adendo Relação das Escolas (SEI nº 0049333087), anexo do Termo de Referência, onde constam os respectivos endereços.

Atenciosamente.

Aparecida Ferreira de Almeida - Assessora

[...]

**Assim, fica ALTERADO** o edital e demais anexos, conforme Aviso de Adendo Modificador já devidamente publicado.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 03 de janeiro de 2025.

**RONALDO ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 03/01/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056207076** e o código CRC **129171CD**.